PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Thais Gordilho Olivieri
Secretário da Projur
Mat:16.412

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 038/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0517/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 723/2018

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 038/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **PROJECT CONSULTORIA LTDA ME**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **PROJECT CONSULTORIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67, sita à Avenida Luis Viana, nº 6462, Conj. Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 315 – Patamares, Salvador – BA, CEP: 41.680-400, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01969975108, emitida pelo DETRAN-BA, inscrito no CPF sob o nº 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios, nº 212, Aptº. 202, Candeal, Salvador-BA, CEP: 40.296-530, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2017, instruído no PROC/ADM N.º 723/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 009/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Thais Gordilho Civile
Secretário da Procu
Mat:16.417

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAS ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 038/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0517/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 723/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 038/2017, cuja vigência iniciou-se aos 31/10/2017, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia para licença de uso de software de gerenciamento de processo legislativo, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 038/2017 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **31 de outubro de 2018**.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.248900 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Thais Gordilho Oliveira
Secretário da Procur
Mat:15.419

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAVARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 038/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0517/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 723/2018

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 723/2018, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 22 de outubro de 2018.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Pedro Jailson de Souza
RG n.º 14349673 52.

Matheus Caique B. Nascimento
RG n.º 2655529752

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS